



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Capitão José da Penha, s/nº - São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

Lei n.º 695/2000

Dispõe sobre a instituição de patrocínios nos uniformes escolares da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o patrocínio de empresas nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – O Executivo Municipal determinará as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º – Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, fumo, cigarros e similares, bebidas alcóolicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2000


Arlindo Duarte Dantas
Prefeito